



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

DECRETO Nº.258, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

## DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.825, de 31 de outubro de 2023;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 11.260,00 (onze mil e duzentos e sessenta reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**

(606) 3.3.90.30.00.00.2.107.01.0500 Material de Consumo	R\$ 6.630,00
(609) 3.3.90.39.00.00.2.107.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.630,00

**Total suplementação** **R\$ 11.260,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(158) 4.4.90.51.00.00.1.039.01.0500 Obras e Instalações	R\$ 11.260,00
---	---------------

**Total anulação** **R\$ 11.260,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de outubro de 2023.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**Total da Suplementação R\$ 2.277.984,61**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de outubro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº.1.831/2023.**

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500 (Saúde)	R\$ 8.797.517,99	0,00	R\$ 8.797.517,99	R\$ 1.818.562,00	R\$ 6.978.955,99

Campos de Júlio, 31 de outubro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº. 1.832, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.****ACRESCENTA DOTAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo <b>Unidade:</b> 09.02 Departamento de Esportes <b>Função:</b> 27 Desporto e Lazer <b>Sub-função:</b> 812 Desporto Comunitário <b>Programa:</b> 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer <b>Projeto:</b> 1.115 Barracão para Prática Esportiva do <i>Wheeling</i> <b>Produto:</b> Unidade. <b>Exercício:</b> 2023 R\$ 49.372,04 <b>Valor Total:</b> R\$ 49.372,04 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos) <b>Meta:</b> Desenvolver ações que garantam a construção de espaço para Prática Esportiva do <i>Wheeling</i> no município.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo <b>Unidade:</b> 09.02 Departamento de Esportes <b>Função:</b> 27 Desporto e Lazer <b>Sub-função:</b> 812 Desporto Comunitário <b>Programa:</b> 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer <b>Projeto:</b> 1.115 Barracão para Prática Esportiva do <i>Wheeling</i> <b>Produto:</b> Unidade. <b>Exercício:</b> 2023 R\$ 49.372,04 <b>Valor Total:</b> R\$ 49.372,04 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos) <b>Meta:</b> Desenvolver ações que garantam a construção de espaço para Prática Esportiva do <i>Wheeling</i> no município.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R\$ 49.372,04 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ORGÃO:** 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**UNIDADE:** 02 – Departamento de Esportes

**PROJETO:** 1.115 Barracão para Prática Esportiva do *Wheeling*

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0500 Obras e Instalações R\$ 49.372,04

**Total da Suplementação R\$ 49.372,04**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO:** 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**UNIDADE:** 01 – Departamento de Cultura

**ATIVIDADE:** 2.088 - Realização de Eventos Culturais

**ELEMENTO:**

(812) 3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 49.372,04

**Total da Anulação R\$ 49.372,04**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de outubro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº.258, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.825, de 31 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 11.260,00 (onze mil e duzentos e sessenta reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**

(606) 3.3.90.30.00.00.2.107.01.0500 Material de Consumo R\$ 6.630,00

(609) 3.3.90.39.00.00.2.107.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.630,00

**Total suplementação R\$ 11.260,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(158) 4.4.90.51.00.00.1.039.01.0500 Obras e Instalações R\$ 11.260,00

**Total anulação R\$ 11.260,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de outubro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº 1.826, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(808) 4.4.90.51.00.00.1.037.02.0500 Obras e Instalações R\$ 40.000,00

**Total suplementação R\$ 40.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(756) 4.4.90.51.00.00.1.101.02.0500 Obras e Instalações R\$ 40.000,00

**Total anulação R\$ 40.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de outubro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº.259, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.826, de 31 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(808) 4.4.90.51.00.00.1.037.02.0500 Obras e Instalações R\$ 40.000,00

**Total suplementação R\$ 40.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(756) 4.4.90.51.00.00.1.101.02.0500 Obras e Instalações R\$ 40.000,00

**Total anulação R\$ 40.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de outubro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº 1.823, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 209.315,00 (duzentos e nove mil e trezentos e quinze reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

(137) 3.3.90.30.00.00.2.022.01.0500 Material de Consumo R\$ 48.315,00

(149) 3.3.90.30.00.00.2.026.01.0759 Material de Consumo R\$ 41.000,00

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(174) 3.3.90.39.00.00.2.028.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 120.000,00

**Total suplementação R\$ 209.315,00**